

Lei Nº 98

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Baía, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob Nº 98 e resolve encia-la à S. Excia. o Hon. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Arthur Oscar Leino Alcoverado, isenção de imposto para um Cinema que pretende instalar nesta Cidade.

Art. 2º. A isenção de que trata o Art. 1º, terá duração até o dia 31 de dezembro de 1954.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Baía em, 7 de fevereiro de 1953.


Presidente da Câmara